



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Terça-feira, 10 de Novembro de 2020 Ano:???ano.2020??? - Edição N.: 6140

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - PRODABEL

RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO PRESENCIAL 001/2020

Processo 04.000.490/20-59

Objeto: Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para as empresas municipais de Belo Horizonte (Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans, Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, a Companhia Urbanizadora e de Habilitação de Belo Horizonte – Urbel, e a PBH Ativos S/A), nas condições e especificações previstas em edital e em seus anexos, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, com orçamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema para as empresas municipais, conforme descrito no edital e anexos.

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, retifica o disposto nos itens abaixo, discriminados no Edital de Licitação Presencial 001/2020, publicado em 05/09/2020, em razão de erro material.

Item 5.1.4 do Projeto Básico (Anexo I do Termo de Referência)

Onde se lê:

5.1.4 A Contratada estará sujeita a cobrança, pelo descumprimento dos indicadores constantes no acordo de nível de serviço, nos seguintes termos:

Quadro IV – Multas conforme Indicadores

Indicadores	Valor Auferido	Multa
Índice de solicitações atendidas no prazo	< 90%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.
Índice de solicitações relacionadas a problemas recorrentes registradas no período	> 10%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.
Índice de disponibilidade do sistema	< 98%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.

5.1.4.1. A cobrança do acordo de nível de serviço prescinde de instauração de processo específico e não se confunde com a penalidade de multa.

Leia-se:

5.1.4 A Contratada estará sujeita a cobrança, pelo descumprimento dos indicadores constantes no acordo de nível de serviço, nos seguintes termos:

Quadro IV – Glosas conforme Indicadores

Indicadores	Valor Auferido	Glosa
Índice de solicitações atendidas no prazo	< 90%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.
Índice de solicitações relacionadas a problemas reincidentes registradas no período	> 10%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.
Índice de disponibilidade do sistema	< 98%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.

5.1.4.1. A cobrança do acordo de nível de serviço prescinde de instauração de processo específico e não se confunde com a penalidade de multa.

Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo VI do Edital)

Onde se lê:

III. A Contratada estará sujeita a cobrança, pelo descumprimento dos indicadores constantes no acordo de nível de serviço, nos seguintes termos:

Indicadores	Valor Auferido	Multa
Índice de solicitações atendidas no prazo	< 90%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.
Índice de solicitações relacionadas a problemas reincidentes registradas no período	> 10%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.
Índice de disponibilidade do sistema	< 98%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.

IV. A cobrança do acordo de nível de serviço prescinde de instauração de processo específico e não se confunde com a penalidade de multa.

Leia-se:

III. A Contratada estará sujeita a cobrança, pelo descumprimento dos indicadores constantes no acordo de nível de serviço, nos seguintes termos:

Indicadores	Valor Auferido	Glosa
Índice de solicitações atendidas no prazo	< 90%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.
Índice de solicitações relacionadas a problemas reincidentes registradas no período	> 10%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.
Índice de disponibilidade do sistema	< 98%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.

IV. A cobrança do acordo de nível de serviço prescinde de instauração de processo específico e não se confunde com a penalidade de multa.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2020

Thiago Souza Dutra

Presidente da Comissão Especial de Licitação